

**EDITAL DE DOAÇÃO DE BENS Nº 01/2021
PROCESSO Nº 332/20-DG/MP**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio de seu Diretor-Geral, **Doutor MICHEL BETENJANE ROMANO**, Promotor de Justiça, no exercício de suas atribuições, torna público aos interessados que procederá à **DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS** a esta Instituição, por intermédio do Processo 332/20-DG/MP, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, Decreto Estadual n. 35.374, de 23 de julho de 1992, Resolução nº 1180/19-PGJ, de 21 de novembro de 2019, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A Comissão Regional de Arrolamento de Bens Patrimoniais de Presidente Prudente e Araçatuba, constituída pela Portaria nº 204/2020, de 01 de setembro de 2020, promoverá o andamento deste procedimento, nos termos deste edital.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Comissão Regional de Arrolamento de Bens Patrimoniais de Presidente Prudente e Araçatuba

Presidente: SERGIO MINORU TAKARA

Avenida Brasil, nº 494, Centro, Presidente Prudente - SP, CEP 19010-031.

Telefones: (18) 3345-2150

E-mail: ar-presprudente@mpsp.mp.br

Edital disponível em: <http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/licitacoes/Doacoes>

São partes integrantes deste edital:

- a) Anexo I - Relação dos Bens Inservíveis;
- b) Anexo II - Formulário de manifestação de interesse;
- c) Anexo III - Termo de Vistoria Facultativa.

I. DO OBJETO

1 - O presente edital tem por objeto a doação de bens móveis considerados inservíveis, pertencentes ao Ministério Público do Estado de São Paulo, e constantes do **Anexo I** deste edital, os quais foram arrolados no Processo 332/20-DG/MP.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar como interessadas as Instituições abaixo indicadas em ordem de preferência:

2.1.1 – Órgãos Públicos Estaduais do Estado de São Paulo;

2.1.2 – FUSSP – Fundo Social de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 27.041, de 29 de maio de 1987;

2.1.3 – Órgãos Públicos Municipais do Estado de São Paulo;

2.1.4 – Outras entidades que atendam ao interesse social, nos termos do art. 20, §3º, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, regulamentada pelo Decreto n. 35.374, de 23 de julho de 1992.

2.1.5 – É vedada a destinação a entidades ou instituições que não tenham sede e foro no Estado de São Paulo, bem como as Prefeituras de Municípios de outros Estados da Federação

2.2 - Mantida a ordem de preferência por esferas acima estabelecida, quando houver mais de um Órgão Público interessado pelo mesmo lote, aplicar-se-ão os seguintes critérios de preferência:

2.2.1 – Órgãos da rede de ensino;

2.2.2 – Ordem de chegada das manifestações de interesse, devidamente formalizadas.

2.3 - Em relação às entidades privadas que atendam ao interesse social, nos termos da legislação vigente, havendo mais de uma entidade interessada pelo mesmo lote de bens, a classificação far-se-á por sorteio, em sessão pública, convocada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio virtual do Ministério Público do Estado de São Paulo.

2.4 Após o decurso do prazo estabelecido neste edital para manifestação de interesse de recebimento dos bens oferecidos em doação, caso seja oportuno e conveniente ao Ministério Público do Estado de São Paulo receber pedidos extemporâneos, o critério de preferência será a ordem de chegada das manifestações de interesse.

III – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ÓRGÃOS PÚBLICOS

3.1 – As manifestações de interesse apresentadas pelos Órgãos Públicos Estaduais ou Municipais do Estado de São Paulo deverão ser formuladas pelas autoridades competentes que legalmente os represente, com observância aos meios próprios da comunicação oficial.

3.2 – Os pedidos deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão Regional de Arrolamento de Bens Patrimoniais de Presidente Prudente e Araçatuba, no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº 494, Centro, Presidente Prudente - SP, CEP 19010-031, ou pelo e-mail: ar-presprudente@mpsp.mp.br, no **prazo de 15 (quinze) dias** contados da publicação deste edital

3.3 – Caso o pedido seja formulado por intermédio de correspondência eletrônica, o ofício assinado pela autoridade competente deverá ser enviado como arquivo anexo.

3.4 – No ofício assinado pela autoridade competente, deverá constar o número do processo 332/20-DG/MP.

IV – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES PRIVADAS DE INTERESSE SOCIAL

4.1 - As manifestações de interesses apresentadas por entidades privadas de interesse social deverão ser formalizadas por intermédio do formulário próprio, conforme **Anexo II**.

4.2 – Para serem habilitadas as entidades privadas de interesse social deverão preencher os seguintes requisitos:

4.2.1 - Terem sede e foro no Estado de São Paulo;

4.2.2 - Estarem regularmente constituídas;

4.2.3 - Serem entidades privadas, sem fins lucrativos, que não remunerem os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, voluntários, nem lhes concedam quaisquer vantagens pecuniárias, lucros ou bonificações em razão do exercício de suas atividades que tenham por escopo o alcance do fim social da entidade;

4.2.4 - Preencherem e assinarem o formulário de manifestação de interesse, conforme **Anexo II** deste edital;

4.2.5 - Apresentarem o formulário de manifestação de interesse à Comissão Regional de Arrolamento de Bens Patrimoniais de Presidente Prudente e Araçatuba, na Avenida Brasil, nº 494, Centro, Presidente Prudente - SP, CEP 19010-031, **no prazo de 15 (quinze) dias** contados da publicação deste edital.

4.3 – Anexados ao formulário de manifestação de interesse, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.3.2- Estatuto ou atos constitutivos em vigor, devidamente registrados;

4.3.3- Ata da última eleição e posse dos integrantes dos órgãos superiores de deliberação e administração que estejam em exercício;

4.3.4- Declaração de utilidade pública estadual;

4.3.5- Certidão de apresentação da relação anual circunstanciada dos serviços que houver prestado à coletividade, nos termos da Lei n. 2.574/80;

4.3.6- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.3.7- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do interessado;

4.3.8- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do interessado;

4.3.9- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

4.3.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3.11 - Os documentos mencionados nos itens 4.3,1, 4.3.2 e 4.3.3 poderão ser substituídos pelo registro na Coordenadoria de Ação Regional ou inscrição no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções – CEAs, órgãos da Secretaria da Promoção Social, nos termos do Decreto 35.374, de 23 de julho de 1992.

4.4 – Caso a entidade deixe de apresentar algum documento elencado nos subitens precedentes, a Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais poderá diligenciar no sentido de abrir prazo para apresentação de documentos, suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por meios eletrônicos hábeis de informações para obter as confirmações necessárias ou obtê-las junto aos órgãos emitentes.

4.4.1- Não sendo possível obter os documentos e/ou as confirmações necessárias, a entidade será inabilitada.

4.5 Os documentos poderão ser apresentados em via original, cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que, quando for o caso de comprovação de autenticidade, esteja acompanhado pelo original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais.

4.6 - Serão considerados habilitados os interessados que cumprirem todas as exigências deste instrumento.

4.7 - O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, facultando aos interessados a possibilidade de interposição de recurso da decisão de habilitação no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado.

4.8 - Não havendo interposição de recursos ou decididos e publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo os recursos eventualmente interpostos, os interessados serão convocados, por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e outros meios idôneos, para sorteio público, a realizar-se conforme estipulado no item VI deste edital.

4.9 - No caso de haver somente uma entidade habilitada, findo o prazo recursal do resultado de habilitação, esta será declarada vencedora do procedimento de alienação de bens, sendo publicado o resultado final no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sem a previsão de novo prazo para interposição de recursos.

V – DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS

5.1 – Os pedidos serão analisados e classificados de acordo com a ordem de preferência disposta no item II deste edital, e o resultado será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio virtual do Ministério Público do Estado de São Paulo.

5.2 – Em relação às entidades privadas de interesse social que forem habilitadas, em caso de empate, haverá realização de sorteio, em sessão pública.

VI – DO SORTEIO

6.1 – Havendo necessidade de realização de sorteio, em virtude de empate entre as entidades privadas de interesse social, a sessão pública será realizada após a convocação dos interessados, observando-se o prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** entre a efetiva convocação e a realização do sorteio.

6.1.2 – Na convocação para a sessão pública do sorteio, que se dará através da publicação no Diário Oficial e no sítio virtual do Ministério Público do Estado de São Paulo, constarão a data, a hora e o local da sessão.

6.2 – Em relação ao horário estipulado para o sorteio público, será admitida uma tolerância de atraso de até **15 (quinze) minutos**.

6.3 - Qualquer cidadão poderá acompanhar a sessão pública de sorteio, mas somente as entidades privadas de interesse social, que estejam empatadas, poderão participar.

6.4 - Havendo representante de entidade habilitada na sessão pública, este deverá identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para eventual manifestação de interposição de recurso.

6.5 - Somente serão aceitos documentos de identificação com foto e fé pública.

6.6 - Terminada a fase de análise da documentação acima o sorteio será realizado na presença de todos.

6.7 - Haverá dois sorteios: o primeiro para a definição do vencedor e, o segundo, para definição de um segundo colocado que será instado a retirar os bens caso o vencedor não o faça dentro do prazo estipulado neste Edital.

6.8 - Todos os atos praticados pela Comissão serão consignados em Ata.

6.9 - Proclamado o resultado, qualquer entidade habilitada, por meio de representante presente à sessão pública, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer.

6.9.1 - O prazo para a apresentação das razões de recurso será de 03 (três) dias úteis a contar da data da sessão pública, ficando as demais entidades participantes desde logo intimadas do prazo de 03 (três) dias úteis para contrarrazões, a contar do término do prazo da recorrente;

6.9.2 – Os recursos serão apreciados e decididos pelo Diretor Gera;

6.9.3 – Havendo desistência da manifestação de intenção de recorrer pelas entidades participantes, a parte sairá intimada do prazo para a retirada dos bens.

VII – DA RETIRADA DOS BENS DOADOS

7.1 – O lote deverá ser retirado pelo donatário na sua totalidade, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado de São Paulo; ou, na hipótese de não ter havido manifestação pela interposição de recurso, da data da realização da sessão pública de sorteio.

7.1.1 - Eventuais pedidos de prorrogação de prazo poderão ser concedidos mediante solicitação, quando apresentados dentro do prazo para retirada do material;

7.1.2 - Os pedidos de prorrogação, devidamente justificados, deverão ser direcionados ao e-mail: ar-presprudente@mpsp.mp.br e serão decididos pela Diretoria-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo.

7.2 – Caso ocorra o transcurso do prazo para retirada do material ou sendo intempestivo o pedido de prorrogação, o segundo colocado será intimado para a retirada do lote, sendo de 5 (cinco) dias úteis o prazo para tanto.

7.3 – Antes da retirada dos bens, a Instituição donatária deverá realizar agendamento junto à Comissão Regional de Arrolamento de Bens Patrimoniais de Presidente Prudente e Araçatuba, por meio do e-mail: ar-presprudente@mpsp.mp.br. A resposta de confirmação do agendamento será enviada ao e-mail do solicitante.

7.4 – As eventuais despesas com o carregamento e transporte dos bens correrão por conta das Instituições donatárias.

7.5 – Após a retirada, em nenhuma hipótese, será admitida a devolução dos bens retirados.

7.6 – A Instituição donatária se responsabilizará pela destinação final ambientalmente adequada do bem, após o término de sua vida útil.

7.7 - Havendo desinteresse ou outro motivo que obste a concretização da retirada, será agendada uma nova sessão pública da qual poderão participar apenas as entidades declaradas habilitadas neste processo.

VIII – DA PUBLICIDADE

8.1 - Os atos e decisões decorrentes deste edital serão publicados no Diário Oficial do Estado e no sítio virtual do Ministério Público do Estado de São Paulo, no endereço:

<http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/licitacoes/Doacoes>;

8.2 – É dever das Instituições interessadas acompanhar as publicações oficiais.

IX – DA VISTORIA DOS BENS

9.1 – As Instituições interessadas poderão, antes de protocolar o formulário de manifestação de interesse, vistoriar os bens oferecidos em doação, no local indicado no Anexo I.

9.2 – Caso haja interesse na vistoria facultativa dos bens oferecidos em doação, as instituições deverão preencher o Anexo III - Termo de Vistoria Facultativa e enviá-lo através de e-mail destinado à Comissão Regional de Arrolamento de Bens Patrimoniais de Presidente Prudente e Araçatuba, pelo e-mail: ar-presprudente@mpsp.mp.br para fins de agendamento. A resposta de confirmação do agendamento será enviada ao e-mail do solicitante.

9.2.1 – A vistoria, quando solicitada, será agendada em dia e horário que atenda aos interesses do MPSP.

X – DA INDIVISIBILIDADE DOS LOTES

10.1 – Não haverá fracionamento dos lotes, e a opção englobará a totalidade dos itens que os compõem. Não havendo o preenchimento do campo "interesse no lote" (Anexo II), a entidade será considerada inabilitada.

XI – DOS RECURSOS

11.1 – Das decisões da Comissão Regional de Arrolamento de Bens Patrimoniais de Presidente Prudente e Araçatuba caberá recurso, no **prazo de (03) três dias úteis**, a contar da publicação no Diário Oficial e sítio eletrônico do MPSP, exceto no caso previsto no item 6.9.1, e dirigido ao Diretor-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo.

11.2 - Eventuais recursos deverão ser apresentados à Comissão Regional de Arrolamento de Bens Patrimoniais de Presidente Prudente e Araçatuba, na Avenida Brasil, nº 494, Centro, Presidente Prudente - SP, CEP 19010-031.

11.3 - Durante o prazo de recurso, os autos do respectivo processo poderão ser consultados no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº 494, Centro, Presidente Prudente - SP, CEP 19010-031.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As normas disciplinadoras contidas neste edital serão interpretadas em favor da ampliação da participação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as instituições interessadas, desde que não comprometam o interesse público.

12.2 - Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas junto à Comissão Regional de Arrolamento de Bens Patrimoniais de Presidente Prudente e Araçatuba, por intermédio do e-mail: ar-presprudente@mpsp.mp.br, ou, pessoalmente, no seguinte endereço: Rua Ribeiro de Barros, nº 630, Jardim Aviação, Presidente Prudente – SP, CEP 19020-430.

12.3 - Os casos omissos deste edital serão examinados pelo Presidente da Comissão Regional de Arrolamento de Bens Patrimoniais de Presidente Prudente e Araçatuba e submetidos ao Diretor-Geral do Ministério Público para conhecimento e deliberação.

12.4 - A Comissão Regional de Arrolamento de Bens Patrimoniais de Presidente Prudente e Araçatuba, quando julgar necessário, poderá diligenciar para sanar omissões ou falhas na apresentação dos documentos, empregando, para tanto, os meios hábeis para obtenção das informações.

12.5 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 12 de janeiro de 2021.

MICHEL BETENJANE ROMANO

Promotor de Justiça

Diretor-Geral

ANEXO I**PROCESSO 332/20-DG/MP - EDITAL Nº 01/2021**

Localização dos bens: Área Regional de Presidente Prudente: Rua Ribeiro de Barros, nº 630, Jardim Aviação, Presidente Prudente – SP, CEP 19020-430.

LOTE 01		
PATRIMÔNIO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
92804	CPU	2.369,00
96024	CPU	2.369,00
108524	CPU	2.360,50
110117	CPU	2.360,50
110256	CPU	2.360,50
115909	CPU	1.482,45
116534	CPU	1.482,45
116535	CPU	1.482,45
116544	CPU	1.482,45
116608	CPU	1.482,45
50492	Estabilizador de voltagem	48,00
76073	Estabilizador de voltagem	31,57
82117	Estabilizador de voltagem	31,57
90252	Estabilizador de voltagem	121,99
103041	Estabilizador de voltagem	110,00
103106	Estabilizador de voltagem	110,00
103221	Estabilizador de voltagem	110,00
103401	Estabilizador de voltagem	110,00
118125	Estabilizador de voltagem	116,00
92687	Impressora	1.441,00
92716	Impressora	1.441,00
93879	Impressora	1.441,00
95839	Impressora	1.441,00
106669	Impressora	603,00
106684	Impressora	603,00
105957	Monitor	435,00
106212	Monitor	435,00
116310	Monitor	411,45
105367	Teclado	28,75
105591	Teclado	28,75
108627	Teclado	37,00
108634	Teclado	37,00
108636	Teclado	37,00
108809	Teclado	37,00

110406	Teclado	37,00
110414	Teclado	37,00
112379	Teclado	37,00
TOTAL LOTE 01		28.588,83

LOTE 02		
PATRIMÔNIO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
119068	CPU	1.482,45
122995	CPU	1.906,14
123074	CPU	1.906,14
123081	CPU	1.906,14
123136	CPU	1.906,14
123153	CPU	1.906,14
123158	CPU	1.906,14
123164	CPU	1.906,14
123262	CPU	1.906,14
123263	CPU	1.906,14
118160	Estabilizador de voltagem	116,00
126821	Estabilizador de voltagem	126,00
126959	Estabilizador de voltagem	126,00
131632	Estabilizador de voltagem	126,00
134993	Estabilizador de voltagem	135,00
135006	Estabilizador de voltagem	135,00
135008	Estabilizador de voltagem	135,00
147402	Estabilizador de voltagem	137,00
147406	Estabilizador de voltagem	137,00
123885	Impressora	660,00
124532	Impressora	1.300,00
124533	Impressora	1.300,00
124538	Impressora	1.300,00
126665	Impressora	660,00
127106	Impressora	1.300,00
116504	Monitor	411,45
116833	Monitor	411,45
116835	Monitor	411,45
116683	Teclado	37,00
116684	Teclado	16,10
116692	Teclado	16,10
116771	Teclado	16,10
116825	Teclado	16,10
119156	Teclado	16,10

123285	Teclado	16,97
123416	Teclado	16,97
123449	Teclado	16,97
TOTAL LOTE 02		27.733,47

LOTE 03		
PATRIMÔNIO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
125299	CPU	1.906,14
125387	CPU	1.906,14
125434	CPU	1.906,14
125499	CPU	1.906,14
125516	CPU	1.906,14
125582	CPU	1.906,14
125599	CPU	1.906,14
128331	CPU	1.906,14
128608	CPU	1.906,14
128627	CPU	1.906,14
147407	Estabilizador de voltagem	137,00
147839	Estabilizador de voltagem	137,00
147843	Estabilizador de voltagem	137,00
147891	Estabilizador de voltagem	137,00
153277	Estabilizador de voltagem	137,00
153293	Estabilizador de voltagem	137,00
153297	Estabilizador de voltagem	137,00
153298	Estabilizador de voltagem	137,00
127107	Impressora	1.300,00
127129	Impressora	1.300,00
127199	Impressora	1.300,00
129800	Impressora	1.300,00
140461	Impressora	710,00
116960	Monitor	411,45
119339	Monitor	411,45
119780	Monitor	411,45
123625	Monitor	226,89
123474	Teclado	16,97
123475	Teclado	16,97
123509	Teclado	16,97
125675	Teclado	16,97
125822	Teclado	16,97
125835	Teclado	16,97
125857	Teclado	16,97

125888	Teclado	16,97
126015	Teclado	16,97
127991	Teclado	16,97
TOTAL LOTE 03		27.698,34

LOTE 04		
PATRIMÔNIO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
86705	CPU	2.949,00
92790	CPU	2.369,00
105212	CPU	1.746,25
106015	CPU	1.746,25
108479	CPU	2.360,50
108600	CPU	2.360,50
108602	CPU	2.360,50
108603	CPU	2.360,50
110627	CPU	2.360,50
112322	CPU	2.360,50
112323	CPU	2.360,50
50374	Estabilizador de voltagem	48,00
50632	Estabilizador de voltagem	48,00
50689	Estabilizador de voltagem	48,00
59759	Estabilizador de voltagem	49,90
73106	Estabilizador de voltagem	36,00
87396	Estabilizador de voltagem	97,50
89929	Estabilizador de voltagem	121,99
90111	Estabilizador de voltagem	121,99
71844	Impressora	1.669,00
80831	Impressora	725,00
80832	Impressora	725,00
80835	Impressora	725,00
92563	Impressora	1.441,00
92656	Impressora	1.441,00
92692	Impressora	1.441,00
93886	Impressora	1.441,00
106537	Impressora	603,00
106632	Impressora	603,00
106636	Impressora	603,00
106638	Impressora	603,00
106642	Impressora	603,00
86640	Monitor	500,00
105829	Monitor	435,00

86743	Teclado	30,00
86755	Teclado	30,00
93213	Teclado	30,00
96177	Teclado	30,00
105482	Teclado	28,75
105552	Teclado	28,75
105553	Teclado	28,75
106095	Teclado	28,75
TOTAL LOTE 04		39.698,38

LOTE 05		
PATRIMÔNIO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
112325	CPU	2.360,50
115868	CPU	1.482,45
115890	CPU	1.482,45
118946	CPU	1.482,45
119534	CPU	1.482,45
123022	CPU	1.906,14
123025	CPU	1.906,14
123032	CPU	1.906,14
123036	CPU	1.906,14
123040	CPU	1.906,14
90200	Estabilizador de voltagem	121,99
90206	Estabilizador de voltagem	121,99
90214	Estabilizador de voltagem	121,99
90249	Estabilizador de voltagem	121,99
90254	Estabilizador de voltagem	121,99
90260	Estabilizador de voltagem	121,99
93500	Estabilizador de voltagem	121,99
118168	Estabilizador de voltagem	116,00
106648	Impressora	603,00
106657	Impressora	603,00
106768	Impressora	603,00
106816	Impressora	603,00
106912	Impressora	1.255,50
123938	Impressora	660,00
123943	Impressora	660,00
123945	Impressora	660,00
123981	Impressora	660,00
123991	Impressora	660,00
123999	Impressora	660,00

124000	Impressora	660,00
124001	Impressora	660,00
108985	Monitor	321,50
108988	Monitor	321,50
96851	Scanner	260,00
106100	Teclado	28,75
106122	Teclado	28,75
108689	Teclado	37,00
108742	Teclado	37,00
108779	Teclado	37,00
108783	Teclado	37,00
108788	Teclado	37,00
108795	Teclado	37,00
TOTAL LOTE 05		28.920,93

LOTE 06		
PATRIMÔNIO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
123098	CPU	1.906,14
123112	CPU	1.906,14
123129	CPU	1.906,14
123137	CPU	1.906,14
123138	CPU	1.906,14
123245	CPU	1.906,14
123246	CPU	1.906,14
123268	CPU	1.906,14
125235	CPU	1.906,14
125442	CPU	1.906,14
118171	Estabilizador de voltagem	116,00
119854	Estabilizador de voltagem	116,00
124090	Estabilizador de voltagem	126,00
131644	Estabilizador de voltagem	126,00
135800	Estabilizador de voltagem	135,00
140584	Estabilizador de voltagem	135,00
140609	Estabilizador de voltagem	135,00
140648	Estabilizador de voltagem	135,00
124002	Impressora	660,00
124003	Impressora	660,00
124004	Impressora	660,00
126429	Impressora	660,00
129171	Impressora	660,00
129271	Impressora	660,00

129289	Impressora	660,00
129360	Impressora	660,00
129362	Impressora	660,00
129770	Impressora	1.300,00
140367	Impressora	710,00
142983	Impressora	710,00
158962	Impressora	504,00
108996	Monitor	321,50
109000	Monitor	321,50
117669	Notebook	2.190,50
108800	Teclado	40,00
108802	Teclado	37,00
108803	Teclado	37,00
112472	Teclado	37,00
112473	Teclado	37,00
112475	Teclado	37,00
119095	Teclado	16,10
119586	Teclado	16,10
TOTAL LOTE 06		32.340,10

LOTE 07		
PATRIMÔNIO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
125468	CPU	1.906,14
125475	CPU	1.906,14
125478	CPU	1.906,14
125534	CPU	1.906,14
125539	CPU	1.906,14
125560	CPU	1.906,14
125587	CPU	1.906,14
125609	CPU	1.906,14
128313	CPU	1.906,14
128317	CPU	1.906,14
147507	Estabilizador de voltagem	137,00
147570	Estabilizador de voltagem	137,00
147580	Estabilizador de voltagem	137,00
147581	Estabilizador de voltagem	137,00
147589	Estabilizador de voltagem	137,00
147875	Estabilizador de voltagem	137,00
153207	Estabilizador de voltagem	137,00
124391	Impressora	1.300,00
124393	Impressora	1.300,00

124397	Impressora	1.300,00
124398	Impressora	1.300,00
109003	Monitor	321,50
110497	Monitor	230,00
119684	Teclado	16,10
123341	Teclado	16,97
123381	Teclado	16,97
123382	Teclado	16,97
123437	Teclado	16,97
123512	Teclado	16,97
125682	Teclado	16,97
125881	Teclado	16,97
125911	Teclado	16,97
125947	Teclado	16,97
TOTAL LOTE 07		25.940,73

LOTE 08		
PATRIMÔNIO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
128321	CPU	1.906,14
128382	CPU	1.906,14
128439	CPU	1.906,14
128454	CPU	1.906,14
128472	CPU	1.906,14
128577	CPU	1.906,14
130245	CPU	1.906,14
130418	CPU	1.906,14
130450	CPU	1.906,14
130536	CPU	1.906,14
153488	Estabilizador de voltagem	137,00
153497	Estabilizador de voltagem	137,00
153500	Estabilizador de voltagem	137,00
153723	Estabilizador de voltagem	137,00
153754	Estabilizador de voltagem	137,00
155982	Estabilizador de voltagem	137,00
155987	Estabilizador de voltagem	137,00
155988	Estabilizador de voltagem	137,00
124399	Impressora	1.300,00
124540	Impressora	1.300,00
127117	Impressora	1.300,00
127172	Impressora	1.300,00
127196	Impressora	1.300,00

129898	Impressora	1.300,00
112622	Monitor	321,50
112625	Monitor	321,50
125963	Teclado	16,97
127908	Teclado	16,97
127989	Teclado	16,97
127990	Teclado	16,97
127995	Teclado	16,97
127997	Teclado	16,97
128069	Teclado	16,97
128070	Teclado	16,97
128206	Teclado	16,97
TOTAL LOTE 08		28.753,13

LOTE 09		
PATRIMÔNIO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
118945	CPU	1.482,45
140858	CPU	2.058,98
140934	CPU	2.058,98
50368	Estabilizador	48,00
50742	Estabilizador	48,00
131900	Estabilizador	126,00
147575	Estabilizador	137,00
147576	Estabilizador	137,00
153092	Estabilizador	137,00
153489	Estabilizador	137,00
153499	Estabilizador	137,00
155972	Estabilizador	137,00
155985	Estabilizador	137,00
124549	Impressora	1.300,00
129817	Impressora	1.300,00
158746	Impressora	504,00
159057	Impressora	1.265,00
159060	Impressora	1.265,00
126248	Monitor	226,89
131109	Monitor	226,89
125923	Teclado	16,97
TOTAL LOTE 09		12.886,16

LOTE 10		
PATRIMÔNIO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
116537	CPU	1.482,45
59998	Estabilizador	49,90
67532	Estabilizador	25,00
76146	Estabilizador	31,57
87438	Estabilizador	97,50
124285	Estabilizador	126,00
135029	Estabilizador	135,00
147398	Estabilizador	137,00
153295	Estabilizador	137,00
92682	Impressora	1.441,00
92715	Impressora	1.441,00
123950	Impressora	660,00
123952	Impressora	660,00
127189	Impressora	1.300,00
158662	Impressora	504,00
159018	Impressora	504,00
159100	Impressora	1.265,00
159106	Impressora	1.265,00
	TOTAL LOTE 10	11.261,42

ANEXO II

PROCESSO 332/20-DG/MP - EDITAL N° 01/2021

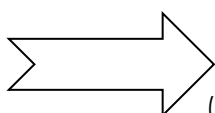
FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO REGIONAL DE ARROLAMENTO DE BENS PATRIMONIAIS DE
PRESIDENTE PRUDENTE E ARAÇATUBA**

A/O _____ (Instituição) _____, CNPJ _____,
localizada(o) _____ (logradouro, bairro, cidade, UF), e-mail _____,
telefone (____) _____-_____, representado (a) neste ato pelo(a) Sr.(a)
_____, CPF _____, vem, nos termos do edital
de doação n° 01 /2021 – Processo 332/20-DG/MP, manifestar interesse em receber, em doação,
os bens que compõem o(s) lote(s) ____ do referido processo.

Seguem, em anexo, os documentos indicados no referido edital.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.



(Carimbo da Instituição, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Instituição. Quando a Instituição não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, DDD, telefone e e-mail, se houver.

ANEXO III

PROCESSO 332/20-DG/MP - EDITAL Nº 01/2021

TERMO DE VISTORIA FACULTATIVA

Certifico que o(a) Senhor(a) _____,
RG n. _____, representante da _____ (Instituição) _____,
Telefone: _____ e-mail: _____, compareceu, nesta data, à Rua
Ribeiro de Barros, nº 630, Jardim Aviação, Presidente Prudente – SP, CEP 19020-430, e realizou a
vistoria dos lotes dos bens inservíveis arrolados nos autos do processo em epígrafe, acompanhado
por este(a) servidor(a).

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

Nome completo do servidor: _____

Cargo: _____ Matrícula n. _____

Assinatura: _____